



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - PLDO

PLN 5/2019

00020

EMENDA Nº
(Espaço reservado para etiqueta)

PROPOSIÇÃO: PLN 5/2019

Data: 29/05/2019

Texto da emenda

O item "2.4.1", alíneas "a", "b" e "c" da PARTE ESPECIAL, passará a vigorar com a seguinte redação:

2.4.1. Para o Anexo de Prioridades e Metas, serão incluídas pela Relatoria, em decorrência da aprovação de emendas:

- a) até 5 (cinco) ações, por Bancada Estadual;
- b) até 5 (cinco) ações de interesse nacional, por comissão permanente indicada no item 2.3.1 que apresentar emenda;
- c) até 15 (quinze) ações de interesse nacional, propostas por autores individuais, considerando seu mérito e a frequência de apresentação.

Justificativa

Cabe ao Parlamento brasileiro a prerrogativa de analisar e revisar as peças orçamentárias que são enviadas pelo Poder Executivo. Neste sentido, o texto com as características atuais mostra-se insuficiente na tarefa de externalizar os anseios da sociedade brasileira por meio de seus representantes. Desta forma, a presente proposta tem por objetivo o aumento do número de emendas passíveis de aprovação por parte do relator do PLDO no que tange às proposições individuais, Bancadas Estaduais e Comissões Permanentes de ambas as Casas, garantindo-se, desta feita, uma maior participação social nos assuntos atinentes ao Orçamento nacional.

Código – Nome do parlamentar – Partido – UF

3974 – Elias Vaz – PSB - GO

Assinatura



CD/19320.03219-67